



MENSAGEM Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2026

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“ALTERA A LEI Nº 11.645, DE 08 DE ABRIL DE 2026, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A., DESTINADA A DESPESAS DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE”*

As alterações textuais atendem às demandas dos normativos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN nos pleitos creditícios da espécie.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE MAIO DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA**



0320/2026

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2026.

Altera a Lei nº 11.645, de 08 de abril de 2026, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 11.645, de 08 de abril de 2026, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A. passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), com garantia da União, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Revogam-se o Parágrafo Único do Art. 1º, bem como o Art. 6º e seu Parágrafo Único.

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2026.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número JV4TAGCV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5429849 e código JV4TAGCV

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: